Diário Oficial do Estado - 18/06/2014

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Ato da Defensora Pública-Geral, de 15-05-2014
Exonerando, a pedido, a partir de 22-04-2014, o servidor GABRIEL RODRIGUES MANOLIO, RG 46.027.100-3, do cargo de Oficial de Defensoria Pública.
Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 04-06-2014
Cessando:
a pedido, a designação do Defensor Público Marcos Henrique Caetano do Nascimento para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços à Defensoria Pública-Geral, e fazendo cessar a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 16-6-2014.
a pedido, a designação do Defensor Público Rafael Folador Strano para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços à Defensoria Pública-Geral, e fazendo cessar a gratificação mensal, a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 18-6-2014.
a pedido, com fundamento no disposto no art. 19, I e II, da LC 988/06, a designação da Defensora Pública Kathya Beja Romero para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços junto à Defensoria Pública-Geral, e fazendo cessar a gratificação mensal, atribuída a título de representação, prevista no art. 135, III, da Lei 10.261/68, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 33,54 (trinta e três inteiros e cinquenta e quatro décimos) sobre a Unidade Básica de Valor –UBV, de que trata o art. 33 da Lei Complementar 1.080/2008, a partir de 4-6-2014.
SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 16-06-2014
Cessando, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, a designação da Defensora Pública Paula Barbosa Cardoso para atuar no Centro de Cidadania da Mulher – Casa Brasilândia, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% sobre o valor de referencia do cargo de Defensor Público nível I, nos termos do art. 7º, X, c.c art. 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 11-06-2014.
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 17-06-2014
Designando:
com base no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, os Defensores Públicos Erik Saddi Arnesen, Danielly Salviano Pereira Silva e Luis Fernando Vilas Boas Bonachela para atuarem no plantão do Juizado Especial de Defesa do Torcedor, a se realizar na Arena Corinthians, Itaquera - São Paulo, nos dias 12-06-2014, 19-06-2014 e 09-07-2014.
com base no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, os Defensores Públicos Erik Saddi

Arnesen, Danielly Salviano Pereira Silva e Luis Fernando Vilas Boas Bonachela para, com prejuízo das atribuições ordinárias, atuarem no plantão do Juizado Especial de Defesa do Torcedor, a se realizar na Arena Corinthians, Itaquera - São Paulo, nos dias 23-06-2014, 26-06-2014 e 01-07-2014.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 17-06-2014

Cessando, com base no artigo 1º, I, “c”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a designação do Defensor Público André Luiz da Silva Araujo para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação na Central de Flagrantes da Capital, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 7º, inciso X, c/c art. 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/13, a partir de 14-06-2014.

Designando, com base no artigo 1º, I, “c”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, o Defensor Público Marcus Vinicius Ribeiro para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação na Central de Flagrantes da Capital, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 7º, inciso X, c/c art. 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/13, no período de 16-06-2014 a 31-07-2014.

Tornando sem efeito a designação do Defensor Público André Luiz da Silva Araujo para atuar no Serviço de Apoio a Central de Flagrantes, na Sede do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunas Superiores, no dia 17-06-2014, conforme publicado Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral de 28-05-2014, publicado no DO de 29-05-2014.

Designando, nos termos do artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e do artigo 23 da Lei Complementar 988, de 09-01-2006, os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuarem no Serviço de Apoio a Central de Flagrantes, conforme disciplinado pelo artigo 6º do Ato Normativo DPG 42 de 11-02-2011, publicado no D.O. de 12-01-2011, devendo permanecer na Sede do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunas Superiores, das 09 às 12 horas, nas respectivas datas:

17/06/2014 Natasha Teixeira Gonçalves de Souza

26/06/2014 Marcus Vinicius Ribeiro

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 16-06-2014

Abre inscrições e regulamenta a atuação de Defensores Públicos nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher – CCM – da Capital.

Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo;

Considerando o concurso de remoção e a alteração da classificação dos Defensores Públicos;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher da Capital;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, torna pública a abertura de inscrições para atuação nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher da Capital:

Artigo 1º A atuação dos Defensores Públicos nos Centros e Casas de Atendimento à mulher será coordenada pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM, em razão da afinidade de matérias.
Artigo 2º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um(a) único(a) Defensor(a) Público(a) por plantão, nos Centros e Casas abaixo indicados, nos quais serão disponibilizadas as seguintes vagas:
a) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE CAPELA DO SOCORRO, situado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, 350, Parque América/Grajaú, São Paulo-SP, sendo 1 (uma) vaga às quintas-feiras.
b) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE ITAQUERA, situado na Rua Ibiajara, 495, Parada XV, São Paulo-SP, sendo 1 (uma) vaga às terças-feiras.
c) 2 (duas) vagas para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE PERUS, situado na Rua Joaquim Antonio Arruda, 74, Perus, São Paulo-SP, sendo 2 (duas) vagas às quintas-feiras.
d) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE PARELHEIROS, situado na Rua Terezinha do Prado Oliveira, 119, Jardim Novo Parelheiros, São Paulo-SP, 1 (uma) vaga às segundas-feiras.
e) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE SANTO AMARO, situado na Praça Salim Farah Maluf, s/n, Santo Amaro, São Paulo-SP, sendo 1 (uma) vaga às quintas-feiras.
Artigo 3º A atuação dos Defensores Públicos nos referidos Centros e Casas envolverá as seguintes atividades:
I - a orientação jurídica às mulheres em situação de violência de gênero;
II – a elaboração de petição inicial de medidas urgentes, tais como cautelares e protetivas da Lei 11.340/06, e de declarações iniciais das ações principais correspondentes;
III – a elaboração de petições iniciais nas áreas cível, família e fazenda pública que envolvam violência doméstica e familiar;
IV - a celebração de acordos extrajudiciais;
V- o encaminhamento para os demais órgãos da Defensoria Pública do Estado, por escrito, no caso de necessidade de acompanhamento ou de propositura de ações judiciais diversas, que não envolvam violência de gênero;
VI - a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos;
VII - a participação em reuniões ou cursos de capacitação, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do atendimento;
VIII - a apresentação, ao NUDEM, de relatório mensal circunstanciado das atividades desenvolvidas, segundo modelos definidos pelo NUDEM;
IX – a substituição dos plantões de atendimento dos demais Defensores Públicos atuantes no mesmo Centro em casos de férias e licenças, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) dias;
X – a participação em atividades extraordinárias aos finais de semana realizadas pelo CCM em que atua, mediante o recebimento de gratificação específica, quando não houver Defensores Públicos inscritos para referida atividade.
Artigo 4º Na hipótese prevista no art. 3o, inciso II, o Defensor plantonista orientará a usuária a

comparecer à Unidade da Defensoria Pública portando envelope lacrado contendo a petição inicial e documentos pertinentes, além da declaração inicial da ação principal e do ofício de encaminhamento à Unidade.
Artigo 5º Na hipótese prevista no art. 3º, inciso III, o Defensor Plantonista deverá encaminhar o expediente à Unidade competente para propositura da ação judicial, que será responsável pela distribuição e acompanhamento do processo, fornecendo à usuária cartão de controle de atendimento para retorno à Unidade.
§1º. As medidas cautelares enviadas às Unidades deverão estar instruídas com a declaração inicial da ação principal e cópias dos documentos pertinentes.
§2º. Excepcionados os casos de medidas urgentes, que observará a regra do artigo 4º, a usuária será orientada a comparecer diretamente na Unidade competente, portando o referido cartão de atendimento, após o prazo de trinta (30) dias do atendimento final pelo Defensor Plantonista.
§3º. O cartão de atendimento fornecido pelo Defensor Plantonista conterá o nome e endereço da Unidade da Defensoria competente, horário de atendimento e data prevista para o retorno.
Artigo 6º Havendo necessidade de retorno da usuária nos centros de atendimento para continuação do atendimento, o agendamento deverá ser realizado preferencialmente com o Defensor plantonista que realizou o primeiro atendimento, salvo nos casos de férias ou urgência.
Artigo 7º O foco do atendimento dos Defensores Plantonistas circunscreve-se à temática da violência de gênero, com possibilidade de flexibilização para atendimento de casos de família, com o viés da vulnerabilidade da mulher, independentemente da lavratura de boletim de ocorrência. Nos casos em que não se vislumbra violência, deve ser evitada a prestação de atendimento privilegiado às usuárias, encaminhando-as, com ofício, para o atendimento inicial especializado (Triagem).
Artigo 8º Em se tratando de medidas urgentes, não haverá aferição de renda da usuária. Nas demais hipóteses, a avaliação de sua situação econômico-financeira será realizada de acordo com os ditames da Deliberação CSDP 89/2008.
Artigo 9º O Defensor plantonista fica responsável pelo atendimento de 3 (três) usuárias por plantão, excepcionado os casos de retorno ou outros que julgar urgente, ocasião em que poderá atender mais usuárias. O Defensor deve permanecer no plantão no período das 9 às 12 horas, ainda que nenhuma usuária compareça para atendimento.
Artigo 10º Em caso de férias ou licenças dos Defensores Plantonistas, não excedentes a 40 (quarenta dias), as substituições deverão ocorrer da seguinte forma:
I – a dupla de Defensores plantonistas que atua no mesmo dia de semana deverá combinar entre si a substituição dos plantões durante o período de afastamento, compensando-se entre si os plantões realizados;
II – na hipótese de a dupla sair de férias ou licença simultaneamente, caberá à outra dupla atuar naqueles plantões, operando-se a compensação por ocasião do retorno dos plantonistas.
Artigo 11º O calendário de plantões dos Centros e Casas de Atendimento à Mulher deverá seguir o calendário publicado anualmente pela Defensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A atuação dos Defensores Públicos atenderá, ainda, às diretrizes fixadas no Ato da Coordenadoria do NUDEM.
Artigo 12º. A atividade regulamentada pelo presente Ato será realizada sem prejuízo das

atribuições ordinárias dos Defensores Públicos designados, que farão jus à gratificação prevista no art. 7º, inciso X, c.c art. 8º, “b” ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013, na proporção de 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I por cada mês.
Parágrafo único a participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.
Artigo 13º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever até dia 23-06-2014, às 18 horas, mediante requerimento feito à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, por meio eletrônico, através do endereço mfssilva@defensoria.sp.def.br.
§1º O Defensor Público deverá indicar, no ato de inscrição, a Unidade em que atua, o número do telefone celular, o dia de semana e um CCM de sua preferência, se houver.
§2º. A inscrição não será específica para cada Centro ou Casa, nem para o dia de semana indicado, mas será observada, dentro do possível, a preferência mencionada pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato de inscrição, bem como a proximidade dos Centros e Casas de Atendimento de seu local de trabalho.
§3º. Será dada preferência aos integrantes do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, em razão da vinculação das atividades e da peculiaridade do atendimento.
§4º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica pela funcionária responsável pelo recebimento das inscrições, Marli Ferreira dos Santos Silva, telefone (11) 3105-9040, ramal 716.
§5º Os Defensores Públicos inscritos na condição de suplentes, durante a última abertura de vagas para estas atividades, deverão ratificar sua inscrição, e terão preferência sobre os demais inscritos.
§6º É vedada a inscrição de Defensores Públicos designados para atuação em Centros de Integração e Cidadania – CIC – da Capital e da Grande São Paulo e Centro de Referência e Apoio a Vitima – CRAVI.
Artigo 14º Na hipótese do número de inscritos ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, em cada CCM, será realizado sorteio entre os interessados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 24-06-2013, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 15 horas, observando-se o contido no § 2º, do artigo 13º.
§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.
§2º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente a escala de suplentes, na ordem sorteada.
Artigo 15º A escala dos plantões deverá perdurar até 31-10-2014, quando poderão ser abertas novas inscrições.
Parágrafo único. Os Defensores Públicos designados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Segundo Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo.
Artigo 16º As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.
Artigo 17º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 16-06-2014

Designando, com base no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Nalida Coelho Monte para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuar no Centro de Cidadania da Mulher – Casa Brasilândia, às terças-feiras, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 7º, X, c.c. art. 8º, “b” ambos da Deliberação CSDP 286/2013, no período de 11-06-2014 a 31-10-2014. (republicado por haver incorreções)

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 17-06-2014

Deferindo:

com fundamento no artigo 1º, II, “e”, do Ato da Defensora Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 c/c artigo 25º e artigo 100, §1º, ambos da Lei Complementar Estadual 988/06, e nos termos da decisão proferida no processo Terceira Subdefensoria 3139/2014, o pedido de trânsito deduzido pela Defensora Pública ANDREA DA SILVA LIMA, no período de 18 a 22-06-2014.

com fundamento no artigo 1º, II, “e”, do Ato da Defensora Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014 c/c artigo 25º e artigo 100, §1º, ambos da Lei Complementar Estadual 988/06, o pedido de trânsito deduzido pela Defensora Pública MARIANA COSTA DE PAIVA BAZO, a partir de 14-06-2014.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Deliberação CSDP-298, de 02-06-2014

Altera a Deliberação CSDP 143, de 26-11-2009, que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado.

O Conselho Superior da Defensoria Pública, Considerando a vigência da Lei Complementar Estadual 1.189/2012, que alterou a Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006, criando novos 400 (quatrocentos) cargos de Defensor Público do Estado de São Paulo;

Considerando a atribuição prevista no art. 102, §1º, da Lei Complementar 80/94;

Delibera:

Art. 1º. Numere-se o quadro do Anexo II da Deliberação CSDP 143/2009 como Artigo 1º, para incluir os seguintes cargos, a serem providos pelo Defensor Público Geral do Estado, com as correspondentes atribuições gerais, acrescentando-se os §§ 2º e 3º:

Para visualizar a lista completa, clique aqui

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Comunicado

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO torna pública a decisão tomada no "Programa de Capacitação de Servidores Públicos" (Ato da Direção da EDEPE 12/09), nos seguintes termos:

Autos 0045/2014

Interessado: ANACLETO SADANORI TSUTSUMI

Curso: ENGENHARIA EM REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Instituição: UNIP

Data: 16-06-2014.
Teor: "Defiro o ingresso no ‘Programa de Ajuda Financeira para Capacitação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado’, com reembolso na proporção de 100% e pagamento mensal, nos termos da manifestação do servidor responsável, observando-se, oportunamente, eventual aplicação do disposto no artigo 5º, §1º, do regulamento.”
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 17-06-2014
Credenciando, com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, como estagiário, para exercer, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Campinas – Unidade Limeira, atividades compatíveis com os seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: José Claudio Araujo dos Santos R.G:265353713; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R$750,00.
Portaria do Coordenador Geral de Administração, de 17-06-2014
Tornando sem Efeito o ato de credenciamento de 16-06-2014, publicado, no D.O. de 17-06-2014, dos seguintes estagiários de direito: Taiane Bonfim Carmo, R.G. 1365080730; em virtude de credenciamento indevido.
Ato da Coordenadoria Geral de Administração
Interessado: KARINA BARBOSA LEAL DISTRIBUIDORA EPP
Autos 1412/2014
Por este instrumento fica citada a empresa KARINA BARBOSA LEAL DISTRIBUIDORA EPP, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 dias corridos da publicação desta citação, manifestar-se nos autos e indicar as provas que pretende produzir.
O protocolo deverá ser realizado na Rua Boa Vista, 103, São Paulo/ SP, 5º Andar – Coordenadoria Geral de Administração.
Fica, desde já, autorizada vista dos autos.”
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
Comunicado
Processo 2432/2014
Contrato 056/2014
ARP 15/2013
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de PABX – Unidade Osasco Criminal
Valor: R$ 14.246,52
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 16-05-2014.
Gestor do contrato: Nomeio como gestor o Defensor Público - Coordenador JULIANO BASSETTO RIBEIRO
Comunicado

Processo 2435/2014
Contrato 055/2014
ARP 15/2013
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de PABX – Unidade Jacareí
Valor: R$ 14.246,52
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 16-05-2014
Gestor do contrato: Nomeio como gestor o Defensor Público - Coordenador JULIANO BASSETTO RIBEIRO
Comunicado
Processo 2433/2014
Contrato 061/2014
ARP 15/2013
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de PABX – Unidade Franco da Rocha
Valor: R$ 14.246,52
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 19-05-2014.
Gestor do contrato: Nomeio como gestor o Defensor Público - Coordenador JULIANO BASSETTO RIBEIRO
Comunicado
Processo 2434/2014
Contrato 060/2014
ARP 15/2013
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de PABX – Unidade Mauá
Valor: R$ 14.246,52
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 19-05-2014.
Gestor do contrato: Nomeio como gestor o Defensor Público - Coordenador JULIANO BASSETTO RIBEIRO
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo 1924/2013
ARP 26/2014
Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Objeto: Constitui objeto desta, a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa especializada para aquisição de materiais de primeiros socorros - kit parto e kit primeiros socorros.

Detentora: ORTOCENTER APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME.
Valor registrado: R$ 19.803,00.
Vigência: A ARP terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 10-06-2014.
Gestor da Ata: Nomeio como gestor da Ata o servidor e Diretor do Departamento de Logística Wilson Barcelos Junior.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

Ato da Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, de 16-06-2014

Considerando o disposto na Deliberação CSDP 104, de 21-11-2008, que dispõe sobre a função de coordenador de execução penal no âmbito das regionais da Defensoria Pública do Estado;
Considerando a necessidade de preenchimento da função de coordenador de execução penal para as regionais de Araçatuba, São Carlos, Santos e Bauru.
A Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária estabelece:
Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para a função de Coordenador de Execução Penal para as regionais de Araçatuba, São Carlos, Santos e Bauru, no período de 18 a 25-06-2014.
§ 1º. As inscrições devem ser feitas através de mensagem eletrônica direcionada ao endereço do Núcleo Especializado de Situação Carcerária (nucleo.carceraria@defensoria.sp.def.br) e apenas serão consideradas válidas mediante a emissão de aviso de recebimento pelo Núcleo.
§2º. As inscrições devem vir acompanhadas de plano de trabalho e outros documentos que demonstrem a experiência do candidato com atividades afetas à função, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP 104/08.
§3º. Consoante dispõe o artigo 6º, § 2º, da referida Deliberação, terão preferência os candidatos que tenham atribuições funcionais relacionadas à área de execução penal e, subsidiariamente, aqueles que atuem na fase do conhecimento do processo penal.
Artigo 2º. A relação dos inscritos será apreciada pela Plenária do Núcleo Especializado de Situação Carcerária na primeira reunião ordinária ou extraordinária após o término das inscrições.
Parágrafo único. Após a seleção feita pela plenária do Núcleo, o nome do Defensor selecionado será encaminhada à Defensora Pública-Geral, para designação.
Artigo 3º. O atual Coordenador de Execução Penal pode se candidatar novamente para a função.
Artigo 4º. O mandato do novo Coordenador de Execução Penal coincidirá com o mandato dos atuais membros e colaboradores do Núcleo.
Artigo 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da 6º Reunião Ordinária

Em 09 de junho de dois mil e catorze, no período da manha na Rua Boa Vista, 200, como o lançamento do “Guia sobre os direitos das pessoas com deficiência” e no periodo da tarde na sala de reuniões da Av. Liberdade, 32 -4º andar, no horário das 09h às 17h, reuniu-se o Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado, sob a Coordenação de Aline Maria Fernandes Morais presentes: Bruno Haddad Galvão, João Guilherme Ponzoni Marcondes, Lucia Thomé Reinert, Luciano Pereira de Andrade, Adele Aparecida Fernandes Morais, Arthur Soares Pinto Moser, Ilka Saito Millan, Ana Livia Mottola,

Viviane Remondes Caruso, Ana Paula de Souza Campos, Leandro de Marzo Barreto Ausências justificadas: Gislaine Calixto, Wladimyr Alves Bitencourt, Ausência injustificada: Fernando Artacho Carvalho. Comunicados da coordenação: a coordenadora anunciou a escolha da defensora pública Lucia Thomé Reinert como nova auxiliar e cujo início na função dar-se-á no próximo dia 16. Informou também que mais uma sala do mesmo andar foi disponibilizado para recebê-la.
No período da manha:
Tivemos o lançamento do “Guia sobre os direitos das pessoas com deficiência com a palestra da Flavia Cintra e da Coordenação do Núcleo.
No período da tarde:
Ordem do dia:
PA02/2014 - Atuar em relação à acessibilidade em vias públicas ou particulares (piso tátil, iluminação adequada, sinalização sonora e calçamento), inclusive adequação, exigindo a fiscalização do Poder Público, assim como em relação às demais formas de acessibilidade (informatização, comunicação, dentre outras), garantindo-se que os órgãos responsáveis pela aprovação de plantas e expedição do habite-se, somente o faça se estiverem sendo respeitadas as regras de acessibilidade. (reiteração da proposta do III Ciclo) - foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do parecer do relator, com apenas a ressalva de expedição de informativo para a carreira acerca do entendimento do Núcleo, sobre a proposta apresentada na Conferencia Estadual.
PA 47/2009 - Criação de delegacias do Idoso (Projeto de Lei Estadual n. 812/2003) – processo adiado para a próxima reunião ordinária pela ausência da Relatora.
PA03/2013 - Possível violação de direitos das pessoas com deficiência por hospedagem de vídeo com conteúdo discriminatório por parte do site do "youtube" - processo adiado para a próxima reunião ordinária pela ausência da Relatora.
PA01/2014 - Atuar junto aos órgãos públicos para disponibilizar Centros de Atendimento Especializado, Centros-Dias, Espaços de Convivência, Pólos de Capacitação, Residências Assistidas, Residências Terapêuticas, Hospitais de Retaguarda e Instituições de longa permanência, inclusive a Idosos, Pessoas com Deficiência e com Transtorno Global de Desenvolvimento, observando-se as características e peculiaridades de cada tipo de deficiência, especialmente a partir dos 35 anos, que ofereçam capacitação e atividades multidisciplinares, tais como esporte, lazer e, que sejam acessíveis a todas as pessoas com deficiência, com a inclusão social e da família, bem como a sugestão de um cadastro junto ao “Programa Federal Viver sem Limites” para a obtenção dos recursos necessários. (reiteração da proposta do II e do III Ciclo com alteração de redação) -4ª defensoria – foi deliberado, por unanimidade, baixar em diligência para realização de novas pesquisas e encaminhamento de novos ofícios por parte da relatora.
PA 47/2010 - Acessibilidade na Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul - 4ª Defensoria – foi deliberado, por unanimidade, baixar em diligencia para remessa de novo oficio a Faculdade.
PA39/2010 – Falta de Transporte Público gratuito para mulher mastectomizadas no município de Santo André – foi deliberado, por unanimidade, baixar em diligencia para remessa de oficio ao Conselho Regional de Medicina.
PA19/2012- Possível violação de direitos de pessoas com deficiência por falta de capacitação de

funcionários de empresa de ônibus no município de Marília – foi deliberado por unanimidade, baixar em diligencia para oficiar a 1ªsubdefensoria.
Assim, encerrados os trabalhos às 17h, Eu, Daniela Perez da Silva, oficial de defensoria, lavrei esta ata, que será objeto de aprovação e publicação no Diário Oficial. São Paulo, aos 09-06-2014.
(Republicado por haver incorreções)